



Estado de Mato Grosso **Prefeitura Municipal de Jaciara**

DECRETO Nº. 2704, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008.

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO RESTOS A PAGAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **MAX JOEL RUSSI**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 206, §5º, I, do Código Civil, que prevê a prescrição em cinco anos da pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumentos públicos ou particulares;

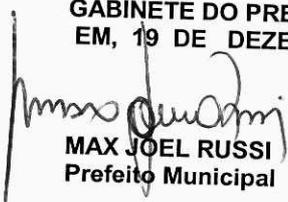
DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a Secretaria de Finanças a cancelar os restos a pagar processados no ano de 2003, por prescrição, bem como, a cancelar os restos a pagar não processados do presente exercício e de exercícios anteriores que não tenham suficiência financeira, e como também cancelar os empenhos do exercício processados equivocadamente, ou ainda, com notas fiscais emitidas com erros, assim como, os processados de exercícios anteriores considerados como créditos não reclamados, cujo direito dos credores não estão devidamente certo, líquido e exigível.

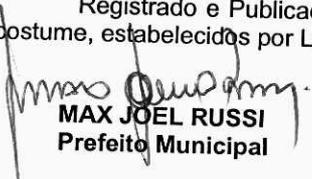
Parágrafo Único – Em qualquer hipótese fica assegurado ao credor reclamar administrativamente seus créditos junto a Fazenda Municipal, que deverão ser reconhecidos por uma comissão nomeada para esse fim, exceto os créditos cancelados por prescrição, onde, os credores deverão requerer judicialmente seus direitos.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 19 DE DEZEMBRO DE 2008


MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.


MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal